



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À SECONTA para classificação contábil e, em trâmite colaborativo, à SEPROG para informação da disponibilidade orçamentária.

Existindo, acolho a manifestação da COMAP no doc. 0772835, para declarar dispensável a licitação, indicando, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda., para o item 01, no valor unitário de R\$220,00 e total de R\$880,00, e para o item 02, no valor unitário de R\$399,00 e total de R\$7.980,00, perfazendo a contratação o total de R\$8.860,00.

Após, à ASSESD, com a maior brevidade possível.



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha, Secretário**, em 20/07/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1185486** e o código CRC **1C4320BF**.